



**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE
DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processos nº: 001606/2022.

Entidade: Associação Estrada Campo Seco

A **Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, constituída através da Portaria nº 422/2022 de 04 de maio de 2022, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22, 33, 34 e 35 inciso V da Lei nº 13.019 de 2014, e o Decreto Municipal nº 16 de 17 de março de 2022, juntamente com a gestora da parceria, Sra. Malize Cera Cadore, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emenda Impositiva Individual de autoria do Vereador Alisson Sampaio, no valor de R\$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais), prevista na Lei Orçamentária Anual nº 081 de 15/12/2021 – LOA.

O plano de trabalho anexado ao processo nº 001606, assim como os documentos que o acompanham, protocolados no dia 18/04/2022, possuem nexos entre as atividades previstas e as metas a serem atingidas pela entidade, tal qual exige a norma jurídica vigente. Vejamos:

O artigo 22 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. (grifou-se)

O plano de trabalho apresentado pela entidade descreve com clareza o objeto da parceria a ser executado, qual seja, todo o valor destinado será usado na aquisição de óleo diesel, que servirão para abastecer as patrulas usadas na manutenção das estradas do 5º Distrito, sendo que para a concretização do projeto a entidade programa fazer uso do valor de R\$ 10.095,00 (dez mil, noventa e cinco reais).

A meta da Associação é a restauração/manutenção da estrada do 5º Distrito do Campo Seco, fazendo o patrolamento e nivelamento da estrada nos locais onde há buracos e atoleiros.

Conforme descrito no plano de trabalho, a atividade da Associação tem importante finalidade social, beneficiando os usuários da estrada do 5º Distrito, além de permitir o fluxo de cargas de produção rural (arroz, soja, animais para abate, etc.), reduzindo assim, o tempo de escoamento da produção, como também os custos com a manutenção de veículos. Em contrapartida, com o investimento na melhoria da estrada o Município garante o recebimento de impostos (ITR/ IVA).

Ademais, no que se refere ao requisito previsto no artigo 33 da Lei 13.019/2014, cumpre ressaltar que a entidade atende a exigência, uma vez que possui 2 anos de existência com cadastro ativo e, em atenção ao artigo 35, inciso V e alíneas, da Lei nº 13.019/2014, examinando o Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (alínea "a" do referido artigo).

Já em relação a alínea "b" do inciso V, prevista também no artigo 35 da Lei 13.019/2014, vislumbra-se que há mútuo interesse na realização do projeto, visto que a melhoria da referida estrada é de responsabilidade municipal. Tanto a Municipalidade quanto a Entidade se beneficiarão com o investimento.

45
a

A proposta é viável, pois a Associação juntou plano descritivo justificando a aquisição, bem como anexou os orçamentos referentes aos valores estimados para a realização do projeto, os quais são compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo suficiente o crédito e a dotação orçamentária existente para a execução da parceria, conforme demonstrado com o saldo de despesa juntado aos autos (Conta 61733, órgão 12, Unidade Orçamentária 12.01- Secretaria da Agricultura. (art. 35, inciso V, alínea "c" – Lei 13.019/14)

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo de Fomento. (art. 35, inciso V, alínea "d" – Lei 13.019/14)

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através de visitas "in loco" da gestora da parceria, que fiscalizará as aquisições e instalações, emitindo posteriormente o competente relatório. (art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14)

Houve a designação de gestor da parceria assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria 899/2021, de 08/07/21. (art. 35, inciso V, alínea "g" e "h" – Lei 13.019/14)

Por fim, imperioso referir que junto ao plano de trabalho, foram encaminhados todos os documentos exigidos para a celebração da parceria, uma vez que a entidade apresentou prova da propriedade, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de negativa de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado. Junto a isso, encaminhou cópia do estatuto registrado e suas alterações, além de documentos que evidenciam a situação das instalações e as condições materiais da entidade, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número de telefone e número da carteira de identidade (RG) e do Registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e demais documentos necessários para a realização do Termo de

Colaboração. Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado.

Assim, conforme acima descrito, após análise dos documentos e atendido os requisitos legais, a Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público manifesta-se pela aprovação do plano de trabalho e favoravelmente a viabilidade da realização da parceria, com a celebração do competente Termo de Fomento entre a entidade e a Administração Pública Municipal.

Rosário do Sul, em 30 de maio de 2022.



Malize Cera Cadore - Gestora da Parceria



Luzardo da Silva Folleto - *Membro da Comissão*



Leandro da Silva Correa - *Membro da Comissão*



Wayne Fernando Figueiredo Cupper - *Membro da Comissão*

Vistos,

Encaminho o feito ao Departamento de Licitações para que seja realizada a análise da viabilidade jurídica da parceria, nos termos do Art. 35, VI da Lei n.º 13.019/2014.

Rosário do Sul, 30 de maio de 2022.


Cilene Pinho
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port. 005/2021
Sec. Mun. Planejamento